

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 002/2019

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

- OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RÚA 19, Nº 108, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
INTERESSADOS .	RICARDO DA SILVA
CONTRATO Nº	032/2019
VIGÊNCIA	08/05/2020
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

Adenilton Cruz Tavares Santos Presidente da CPL







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Oficio nº 1100/2019

Ref. Processo de Dispensa (Parecer)

Nossa Senhora do Socorro (SE), 10 de maio de 2019.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimento cordialmente venho pelo presente pedir um parecer, referente à locação de 01 (um) imóvel de propriedade do Sr. RICARDO DA SILVA, onde funcionará o Arquivo Central, sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) durante o período de 12 meses.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

A Excelentíssima Senhora;

Iraci Lima da Silva Secretária Municipal da Fazenda





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

Ofício nº: 1096/2019-SEMUSA

Ref: Locação de Imóvel

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

N. S. do Socorro/SE, 10

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura do processo de Dispensa, objetivando à locação de 01 (um) imóvel de propriedade do RICARDO DA SILVA, onde funcionará o Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) durante o período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

41062 - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde

FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA

339036.00.00 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física

FONTES DE RECURSOS

1211 - Recursos Ordinários

Atenciosamente,

IAÑA NUNES PINHEIRO BASTOS DIRETORA DE SAÚDE





PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2019 SEMUSA

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, pretende contratar, por dispensa de licitação, a locação de 01 (um) imóvel, situado na localizado na Rua A Dezenove 0108, Avenida Perimetral C, onde funcionará o ARQUIVO CENTRAL, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE. Assim, o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, in verbis:

> "X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (ex vi do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); Ei-las:

- 1 Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da SEMUSA, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – instalação do ARQUIVO CENTRAL da SEMUSA de Nossa Senhora do Socorro/SE – sendo suas estruturas perfeitas para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas do ARQUIVO;

Considerando que o imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

Considerando que próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

Considerando que o imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para a instalação ARQUIVO CENTRAL.

Considerando que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os

> Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho. 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

> > ČEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

w.socorro.se.gov.br

e-mail: prefeito@socorro.se.gov.br





PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

requisitos necessários pretendidos pela SEMUSA, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

Considerando que a SEMUSA não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende;

Considerando, ainda, que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupado, imediatamente, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que ainda que a locação esteja prevista no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, licitação dispensada.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), totalizando, no período a ser locado, de 12 (Doze) meses, R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária 3.41.62.64 Secretaria da Saúde e Saneamento
- Função Programática 2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Elemento de despesa 3390.36.00.00 Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 1211 Recursos Ordinários

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no caput do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108, conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria de Saúde.

LOCADOR: RICARDO DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

CÓD	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
UNIDADE	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSOS
41062	2054	3390.36.00.00	0193.006

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICADO EM: 10/05/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

K LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento









B23.539 2a Via

RICARDO DA SILVA

Belo Horizonte/MC

Libert de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc No 78571 Fla 201 Liv 80/A a.

Sere de Nasc





RICARDO DA SILVA **RE130 PANIFICACAO** CASA - BUGIO 49090-650 ARACAJU - SE

> Postagem: 28/04/2019 Vencimento: 08/05/2019

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital, Ligue: 3003-3030. É rapidinhot

280419

Titular RICARDO DA SILVA
Cartão 6062.XXXX.XXXX.0549

Emissão: 28/04/2019 Fechamento próxima fatura: 03/06/2019

B) pagamento mínimo

693,65

Total da fatura enterior

§ Encargos (financiamento + moratório)

Pagamentos efetuados

Lançamentos atuais

🖨 Total desta fatura

Saldo financiado

C) parc.do saldo do cartão 18 X

329,76

vencimenta

08/05/2019

8) Pagamento mínimo: optando por pagar quantía entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, vocé estatá financiando

a diferença pelo crédito rotativo. Se você efecuar um pagamento inferior ao pegamento mínimo, você estatá em atraso, incorrendo

em juros, multa e mora

A) pagamento total

2.474,86

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito 8,660,00 Limite utilizado no mês 2474.86 430,00 Retirada de recursos País(saque)

Veja outras opções na 2 folha

Resumo da fatura em RS

2.788,56

-2.790,00

- 1.44

9,29

2.467,01

2.474,86

		Westor eternador	
	DATA		VALOR EM RS
	06/04	CREDITO PAGAMENTO LOJA	-1.500,00
	08/04	CREDITO PAGAMENTO LOJA	- 1.290,00
0	Total d	os pagamentos	-2.790,00

Atanção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago

Lancementos: compras e sagues RICARDO DA SILVA (final 0549) ESTABELECIMENTO
MEGGA ARACAJU SE 06/06 VALOR EM RS @10/11 ARACAJU 2 19/12 CONCORDE VEICULOS 05/05 80.00 NOSSA SENHORA EDITORA MODERNA 04/04 29/01 100,00 ARACAJU
SKY NEGOCIACOES 04/10 25/01 26,44 SAO PAULO
SOC DE EDUC TIRADE03/04 209,75 ARACAJU

Compra presencial com o uso do cartão e senha

Itaú

Banco Itaŭ S.A. 341-7

 Nämero do Documento
 00139460692/0085494

 Norne do Pagador/CPF/CNP2
 RICARDO DA SILVA - 654.390.405-44

 Norme do Beneficiário/CPF/CNP2
 HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.220/0001-69
 Endereço do Beneficiário

34191.73397 46969.242641 00173.090002 1 000

AV RUI BARBOSA, 251,1 A GRAÇAS - RECIFE - PE

recibo do pagador

Valor do documento

RS 2474.86

Autenticação Mecânica

Continue

Banco Itaú	S.A.	341-7	34191.7	5397 4	5069.242041 00	173.090002 1 000	•
Local de Pagamento				•		Data de Vencimento	
Pague sua fatura nos c	abxas da Rede Walma	ırt Brasif, ou em qualq	uer banco, mesmo apo	is a vencimen	to. Prefira pagar sempre até o	dia	
do vencimento para na	io gerar encargos e <i>l</i> i	ou rescisão contratual	. Em caso de atraso, os	encargos será	o cobrados na próxima fatura	. 1	08/05/2019
Home de Senefitiório/ CRP)	/CPF					Agénels / Cédago Beneficiário	
HIPERCARD BANCO MI							
AVRUIBARBOSA, 251,	1 A GRAÇAS - RECIFI	<u>- PE</u>			***************************************		2040/01730-9
Onte do Documento	Nůmero do Docu	2000	Espécie DOC.	Aceite	Date do Processemento	Nosso Número	
06/05/2019	00139460692	/0085494	F	N.	28/04/2019		175/39460692-4
Uso do Banca	Carteira	Espécie	Guentidade		Volor	(=) Vafor do Documento	
	175	RS.				1	RS 2,474,86
înstruções de responsabilida	ede do beneficiório.					(-) Descontos / Aberimentos	
Indique o valor que de	sela padar no campo	"Valor Pago", De orei	erência ao pagamento	total. Não se	ndo possível, você terá as secr.	inted	
					peio crédito rotativo; (ii) optar		
		-			pero arcanto rotados, taj opia,	the state of the s	
ma das opções de Parcelas Fixas , pagando o valor existo da parcela até a data do vencimento.		o o reior eximo de per	CENS ALL D GOLD GO VEN	CRIPE ICO.		(=) Yellor Pago	

me do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Gdade/UF/CEP

RICARDO DA SEVA ... 654 200 405-44

RE 1:30 - PANIFICAÇÃO - CASA - BUGIO - 49090-650 ARACAJU - SE



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Lence	imentos: compres e seques	
26/03	FARMACIAS PAGUE ME02/04	30,09
	ARACAJU	
26/03	FARMACIAS PAGUE MENOS	-0.06
	ARACAJU	-,
E-106/04	STELO 5 A*Jorrinho	76,00
	BARUERI	
306/04	POSTO SAO CARLOS	100,00
	ARACAJU	***************************************
206/04	PET CENTER CAT & DOG	150,00
	Aracaju	
© 07/04	EMPORIO SAOFRANCISCO	35,35
	ARACAJU	
22 07/04	IL SORDO GELATO	75,00
F308/04	Araceju	
E2308/04	B599 BOMPRE?O SIQUEIRA CAMPOS	25,33
E-109/04	PAGUE MENOS 166 TE01/02	38,81
E-309/04	PAGGE MENGS 100 1E01/02	38,61
10/04	PAG*PostoAlpha5	160,00
	ARACAIU	.04400
E411/04	REST REI DA SOPA	81,80
	ARACAJU	
12/04	SRVLOJA*FELIX	100,00
	Aracaju	
12/04	PAG*Petrox	100,00
	ARACAJU	
图13/04	RUBY BUUTERIAS 01/02	51,00
ZE 13/04	LIRIOS 01/03	48.28
E-91:3704	LINIOS 01/05	40,20
13/04	MFGA CFLL 01/02	59.00
	174 CLL	55,00
14/04	FORNALHAS	53.40
	Aracaju	
14/04	CARNE DO SOL DO RAMIRO	121,90
	ARACAIU	
EL 17/04	PAG*Petrox	150,00
	ARACAJU	
3/20/04	FRUTAS E FRIOS	108,00
	Aracaju	
20/04	PAG*Petrox	56,90
F121/04	ARACAJU LUISY GABRIELA TEIXEIR	
(<u>11</u>)21/04	ARACAJU	66,00
Lancer	nentos no cartão (final 0549)	2.095,54
	PERSON IN LEI LEV (INIGI USTS)	

	DATA	PRODUTOS/ SERVIÇOS	VALOR EM R
	14/05	FINANCIAM FAT 12/12	139,70
	08/10	FINANCIAM FAT 07/12	231,7
		Principal (R\$ 135,98) + Juros (R\$ 95	
	Lançan	nentos produtos e serviçes	371,47
	Total d	os lancamentos atuals	2,467,01
	Comr	ras parceladas - próximas	foturas
	DATA		VALOR EM R
	08/10	FINANCIAM FAT 08/12	231,7
	25/01	SKY NEGOCIACOES 05/10	26.4
	06/02	SOC DE EDUC TIRADE04/04	209.7
	26/03	FARMACIAS PAGUE ME03/04	30.0
	09/04	PAGUE MENOS 166 TE02/02	38,8
	13/04	RUBY BIJUTERIAS 02/02	51,00
	13/04	URIOS 02/03	48,21
	13/04	MEGA CELL 02/02	59,00
	Prézim	a fatura	695,14
	Demai	fetures	1.137,65
	Total p	ere próximes fetures	1,832,79
	Encar	gos cobrados nesta fatura	
	hares d	orotativo 14,9	
	Juros d		
			0,00
		inanciamento (0,38 % + 0,0082 % i	n.d.) 9,29
•	Total d	e encergos em RŞ	9,29
		atento aos encargos para	o próximo
	perío	do (08/05 a 07/06)	i
		táximos de contrato 15,40 % am	471.26 % as

Continua...



3003 3030 (CAPINA'S IN TOYOUS INCOMPORTATION)

0800 720 3030 - Idemuis localidados, someose et a

Do segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais. Consultas, Informações e serviços transacionais.

hipercard.com.br cabas eletrônicos SAC 0800 724 4845

Ouvidoria 0800 570 0011

r satisfeito com a solução apresentado, da possa plo, contate a Ounidona, Diat Visila, das Sh às Tith

Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838

Em atendimento à lei 12 80/707, declaramas que, com exceção dos dibites canatamtes seste tatura e de despesas revestadimente contratados, es valoras lampidas nas fariras anticitores encontram-se quitados. Esta declaração autilitais ecompoversitos anteriores.

descarings autostrate ès comprengentes anteriories.

Noté pobe pagar a sua fattac em qualquer agéncia hanciais até a data de vencionerata, onde são são aceito cheepee. Na face de pagar entre a sua fattac em qualquer agéncia hanciais até a data de vencionerata, onde são são aceito cheepee. Na face de laborat face, o pagararento a épode ser feito em disobrior e até o suder mádimo de RG2.000,80 Mais logas Todo Dia até RS 10,000 da an 100 às 100, a confaire apresentação de certão de situadar ou informe do cartier. Apón 20 dias do vencionenta, o pagaramento de pode certê relevo nece altra cia Refe Mahanat Borall os em agências titud.

Societha a finema de pagaramento mais adequenda.

no se pomo se real procesa e se esta e se esta en la seria de la presenta en la presenta de la presenta una la La sevena de poderamento una la adecegnada entre farado esta é a melhor opção, pois, pagando ense nolor, você quita sua futura, e são haverá incidência de jumos. Pagamento Minime: aptundo por pagar quantia entre o velor contante ne canopo "Pergamento Minimo" e o total de Filura, als data do vocalmento, vocal-estará financiamio a diferencia pelo unidato rotatina, ando opertol quantia est cutuda forigo Manchene na fatura segunto, cominculôncia de escargos (juros de Rotatino + MP). Consulm a taxa apric, hel e o CET antes da contrasa-jáo.

e GET autre à coursus yés. Parcelas Fisses à parecha est à parcelas fisses, segundo apples forsecidos ao ciliente. Paza adeiti, é necessário pagar, até a data do vancimento, e saire estare às parcelas fisses de centrared de em dos pâxess de parcelasmentes efercicios. O saire testid das parcelas componentes sou lambe de creditos, que poré resupposó à suedido que a spaneda from pagas. As parcelas appundes componentes sou lambe de creditos, que poré resupposó à suedido generales erado testa da fatista no monte atrada contratas plan, Duatros referes, come eras conspra, pervipos parcelas acreans, establa suparás anomárentes nos fissos seguidas esta desta de contrata de la contrata de la contrata de contrata de contrata de la contrata del la contrata de la contra

ceda langulada normalmente una finura seguidano di fatte no tinga um programento de valor inferiore no constante zos campos. "Programento láminos" co simila eño contrate um dos planos do Paredes Frass elevados soba data do rencimento, mod estarda em sorzo, fun caso de atrasa, serão dereidos escrepas españadentes. (3) moi provo remomensaciónio indicados no latura como "humo Mánimos de atrasa, serão dereidos escrepas españadentes. (3) moi provo remomensaciónio indicados no latura no la fatura deseña a data do rescimente esta a data do recivio paparentos, (3) à moitas aixo indiministriais de 2% sobre ou velores dereidos e não pagos (31) assurbicatos destinados de remojos.

Parenámentes de Saleble da Cartilios é o finandamento do salho devendor e nova, parado no momento do contratação, a sulm considerado o saldo formado pelo somatório del despera, tantila, tributos, encargos, transações

e apriações até entito lasçadas em fatura, hem como parcelas a vencer de Compras Parceladas e Parcelamento da Patura plem segunal. Não secho consideradas ao correlas a vencer de censuais trédito Pessod efea Parcelamento de Patura com Seguto Pestambita contratado, Compras Parceladas Sem James, Pagatunento de Compra Automática de Parcelamento de Annáduel, de primos de seguno, acustivante a consensitadas de citorido es aprilações, por activa cama alemante de Annáduel, de primos de seguno, acustiva cama entranscentes de contratados de prometros de contratados de Saldo de Cartido, estado devende no cama parcelamento de Saldo de Cartido. Para contratado a visio parcelamento de Saldo de Cartido, estado devende contrata compras Parcelamento de Saldo de Cartido. Para compras judio de caldo e extendo de Cartido, a saldo devende contrata compras Parcelamento de Saldo de Cartido. Para compras judio de caldo e extendo de Cartido, a saldo devende contrata compras Parceladas em tampos, haverd a hacidencia de Jonos e 10%, que minimiento inexistritam para esta apercação. Para esta esta devende contratados as a capacidas de Cartido, a saldo devende contratados estamas estados estad

e amante en UTRIU. Custa Pfetivo Total (CTT): se planifius references and ET das aperações contratadas por meio de seu cartão estão disponíveis em sua fatura no nota candia de contratação. Cultindos com a Cartiles sua sestra é pessoas e intransferives. Mão a divulgae a terceiros. Eso caso de perda ou rauto do cartia, ligue invediatemente puna a central de atendimento para bioque á-fo.

Comtatur rock pode consultar as conduțies gerais de seu contatu no die lizasard.com.ir. Elipercard Banco Metholie S.A., (189) 82.012.138/0001-09, sediado na 80. Sai Barbuza, 251, 1º ambas - Graças, (EP 31011-04) - Beutie - Pi.



Pagamento mínimo de	sta fatura	
Valor da fatura atual		2.474,86
Juros máximos do contrato	15,40 % am	471,26% au
Encargos em caso de poto, mini	imo (R\$)	274,31
CET do financiamento de fatura	16,03 % am	510,13 % aa
		% do total
	Yelor em R\$	financiado
Valor total financiado	1.781,21	100,00 %
Valor do IOF	11,15	
Vaior total a pager	2.066.67	

Parcelemento do Seldo do Cartão com seguro* Valor total de percelamento do Seldo do Cartão Juros do parcelamento 7,90 % am 152,21 % as 152,22 % as 163,23 % as 163,23 % as % do total Valor em R\$ financiado 3.830,43 3.357,92 472,51 92,37 6.771,06 Valor total financiado** Total a financiar (1) 87,66 % 12,34 % Valor do seguro (2) Valor do IOF Valor total a pagar

(***) O valor total financiado é composto pela soma dos itens ‡

^(**) Divalor rotal financiado e composto pela soma dos itens (e.2. ** Consulte no verso da primeira folha da fatura, em Parcelamento do Saldo do Cartão, os lançamentos não inclusos neste Parcelamento.

Compres parc. c/ jure	es próximo pe	<u>ríodo</u>
Limite de crédito	·	8,660,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95% aa
CET da compra parcelada	6,30 % am	110,29 % aa
		% de tota!
	Vaior em RS	financiado
Valor total financiado	8.660,00	100,00%
Valor do IOF	257,81	
Valor total a pager	16.545,12	

Demais Taxas de Juros próximo período De retirada de recursos país 15,40 % am De pagamento de contas 2,99 % am





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO DA SILVA CPF: 654.390.405-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:09:11 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: 71CA.A7F1.D091.681A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO DA SILVA CPF: 654.390.405-44

Certidão nº: 173742384/2019

Expedição: 07/06/2019, às 10:07:56

Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO DA SILVA** , inscrito(a) no CPF sob o nº **654.390.405-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL

2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Claudio Moraes de Melo Tabelião

Blenda Christina Moraes de Melo
Lucyano Moraes de Melo
Monique Moraes de Melo
Willys Moraes de Melo
Escreventes Compromissados

N° Pal Chardis Maraca Policio De Maio Con Maraca Policio De Maraca

Livro n° 067 Folha n° 025

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA Saibam quantos esta pública escritura de

compra e venda virem, que no ano de dois mil e três (2003), aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, Outorgante Vendedora, IVONE BATISTA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, solteira, sabendo ler e escrever, portadora da CI/RG nº 3.219.299-1-SSP/SE, inscrita no CPF nº 055.038.686-68, residente e domiciliada na Rua A-19, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, neste Município. E de outro lado, como outorgado comprador, RICARDO DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da CI/RG sob o nº 823.539-SSP/SE, inscrito no CP/MF sob o nº 654.390.405-44, residente e domiciliado na Rua E-1, nº 30, Conjunto Bugio, em Aracaju, capital deste Estado, ora de estada nesta Cidade. Os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E assim, Pela outorgante na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora e legítima possuidora de uma casa de finalidade residencial situada na Rua A-19, nº 108, Quadra 119/115, lote 07, do Tipo SE-36-I-3-44, no trecho entre Ruas A-19 e A-20, Conjunto MARCOS FREIRE, medindo 44,44 metros quadrados de área construída, com sala, cozinha, WC e 03 quartos. O terreno mede pela frente 7,50 metros, limitando-se com a Rua A-19, direção Oeste; pelo lado direito mede 18,00 metros, limitando-se com a casa 110 da Rua A-19, direção Norte; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros, limitando-se com a casa 106 da Rua A-19, direção Sul; pelo fundo mede 7,50 metros, limitando-se com a casa 13 da Rua 65/62, direção Leste, tendo uma área total de 135,00 metros quadrados. O imóvel acima descrito e ora vendido, foi adquirido pela outorgante vendedora conforme registro lavrado às fls. do Livro 2-S, sob o nº R.3-5.230, datado de 31/10/2003, no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, feito em decorrência da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 023 e verso, do livro 067, em 31/10/2003. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e ônus real ou pessoal, jud quaisquer espécies, penhora, pessoal, judicial desembaraçado de quaisguer hipotecas de extrajudicial, sequestro, foro ou pensão, locação à prazo indeterminado, e quites de todos os impostos, está justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador acima qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço previamente convencionado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que confessa ter recebido dele outorgado comprador em moeda corrente deste país, que contou e achou exata, da qual dá ao mesmo plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais a repetir e desde já lhe transfere toda

huppert

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL

2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Claudio Moraes de Melo Tabelião

Blenda Christina Moraes de Melo
Lucyano Moraes de Melo
Monique Moraes de Melo
Willys Moraes de Melo
Escreventes Compromissados



Livro n° 067 Folha n° 023

PRIMEIRO TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA....

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de dois mil e três (2003), aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Adélia Franco, n° 3.035, D.I.A., em Aracaju, capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.006.572/0001-20, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sérgio Silva Fontes, brasileiro, maior, capaz, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da CI/RG nº 118.968-SSP/SE, inscrito no CPF nº 052.253.615-87, assinando por procuração Maria das Graças Cardoso, brasileira, casada, maior, capaz, advogada, portadora da CI/RG 86.055-SSP/SE, inscrița no CPF n° 198.898.285-53, domiciliada em Aracaju/SE, conforme instrumento procuratório lavrado às fls. do livro 066, em Notas do 1º Oficio da Comarca de Laranjeiras/SE, e por seu Diretor de Projetos e Habitação, Silvano Alves Rolemberg Mendonça, brasileiro, maior, capaz, casado, enq. residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da CI/RG nº 288.931-SSP/SE, inscrito no CPF nº 150,352.715-87, assinando por procuração Antonio Cézar Bravo, brasileiro, casado, maior, capaz, administrador, portador da CI/RG sob o nº 119.586-SSP/SE, inscrito no CPF nº 022.089.115-04, residente e domiciliado em Aracaju/SE, conforme instrumento procuratório lavrado às fls. 028, do livro 066, em Notas do 1º Oficio da Comarca de Laranjeiras/SE. E de outro lado como Outorgada Compradora, IVONE BATISTA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, solteira, portadora da CI/RG nº 3.219.299-1-SSP/SE, inscrita no CPF nº 055.038.686-68, residente e domiciliada na Rua A-19, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, neste Município. Os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé Pela outorgante na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora e legitima possuidora de uma casa de finalidade residencial situada na Rua A-19, nº 108, Quadra 119/115, lote 07, do Tipo SB-36-I-3-44, no trecho entre Ruas A-19 e A-20, Conjunto MARCOS FREIRE, medindo 44,44 metros quadrados de área construída, com sala, cozinha, WC e 03 quartos. O terreno mede pela frente 7,50 metros, limitando-se com a Rua A-19, direção Oeste; pelo lado direito mede 18,00 metros. limitando-se com a casa 110 da Rua A-19, direção Norte; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros, limitando-se com a

J.

INSTRUMENTO TRANSFERÊNCIA	PARTICULAR DE DIREITOS E	DE OBRIGAÇÕ	gessä NS;NA E	FORM/	V.02.
ABAIXO.		an ann an tao dh'an an a	اه	15	(

DD

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO e TRANSFERÊNCIA GEBIREITOSIE OPRIGAÇÕES.
FERNANDO PETRONIO FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CIC Nº 312.151.575-88, E
SANDRA LEMOS LEÃO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CIC Nº 263.356.395-20, Muste Cato denominado(s)
simplesmente CEDENTE(s) e IVONE BATISTA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CIC Nº 055.038-68668, neste ato denominado(s) simplesmente CESSIONÁRIO(s), ainda a Companhia Estadual de Habitação e
Obras Públicas - CEHOP, neste ato representada pelos seus Diretores firmados, tem entre si justos e
contratados a cessão de transferência dos direitos e obrigações decorrantes do CONTRATO DE PROMESSA
DE COMPRA E VENDA do imóvel de finalidade residencial situado à RUA A-19, Nº 108, Quadra 119/115, Lote
07, Broto -- Apto -- no Conjunto MARCOS FREIRE, descrito e caracterizado no Contrato de Promessa e
Compra e Venda devidamente registrado sob o nº R-1-10669-8 instricuta 10.669-8, fls. 160, do Registro
Geral H. 240-9, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de LARANJEIRASISE* 10 (que sapormpanha
o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: O(s) CEDENTE(s) na qualidade de senhor(es) tegitimo(s) e postudor(es) do direito do móvel acima mencionado, de suas livres e espontâneas vortades, nesta è na metho; forma de direito e com a anuência da CEHOP, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm ao(s) CESSIONARIO(s) todos os direitos e obrigações que lhe(s) assistem sobre o imóvel objeto desta cessão.

SEGUNDA: A CEHOP, através de seus representantes legais, declara de acordo com a presente CESSÃO, nos termos em que se acha redigida e de acordo com as partes contratantes, elegem o foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe como o único competente para as demandas que versem a presente cessão com enúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam esta cessão em 3 (três) vias de igual teor e para im só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 29 DE ABRIL DE 2002

FURMINUM PLITORIN FURLIW AL

CEDENTE MAJOS

CEDENTE MAJOS

CEDENTE CÓNJUGE

CONJUGE

CESSIONARIO(a)

CELLOP

DMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS culada à Secreteria de Estado da Infraestrutura

culada à Secretaria de Estado da Infraestrutura Adélia Franco, 3035 - D.L.A. - Tel.: (79) 218-4000 - Fax: (79) 218-4019 - CEP.: 49027-010 - Aracaju - SE tempanhia Estadual (de, Pad e Deras Públices

Mario Verille De corera Braniste

03 de ABRIL de 2002

OFICIO 1020 2002



Senhor Tabelião.

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — CEHOP, neste ato representada pelo seu Diretor de Projetos e Habitação. Engenheiro MARCELO DOS SANTOS MENEZES, vem pelo presente solicitar a V.S^a, que se digne em mandar lavrar a Escritura Definitiva do Contrato de Promessa de Compra e Venda do imóvel situado à RUA A 19, nº 14, Quadra 119/115, Lote 07 do Conjunto MARCOS FREIRE, registrado sob o nº 10.669-8 ás fls. 160, Livro 2-AD-8, em nome de IVONE BATISTA DA SILVA. Autoriza também o cancelamento da hipoteca constituída em favor do BNH, registrada sob o nº 5.315, às fls. 98 do Livro 2-S, em nome de FERNANDO PETRONIO FERREIRA DE MATOS, para que o mesmo fique livre e desembaraçado do ônus que o grava — Contrato 088.002598-0.

Atentamente.

Engo MARCELO DOS SANTOS MENEZES

Diretor

Projetos e Habitação

Visto:

tempanhia Estadual de Hab e Utios Públicas

7547. Bud



03 de maio de 2002

OFI 1021 12002

Senhor Oficial,



A Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, neste ato representada pelo seu Diretor de Projetos e Habitação Engº. MARCELO DOS SANTOS MENEZES, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria que se digne em mandar averbar a margem da matricula sob o nº 1-10669-8, fls. 160 do Livro nº 2-AD-8, o Estado Civil do(a) mutuário(a) FERNANDO PETRONIO FERREIRA DE MATOS, tendo em vista o DIVÓRCIO, proferida pela MM. Juiza de Direito da 3º Vara Judiciaria em 20/12/2001, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

Eng^o. Marcelo dos Santos Menezes

Diretor

Projetos e Habitação

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de LARANJEIRAS/SE

4-14

compactua Istacual de Alab. e Boras Publicas

derio Vanita Buzorri a Urander



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PUNILICAS - CENOP

ECEBEMOS DE FERNANDO PETRONTO P DE MATOS

NUEREDO ...: RIM A-19. Nº 108. 0+119/115. 1-0/

WHICIPIO. .:

CONTRATO...: 088.002598-0

ANGLEO.... : OBS MARCOS PREIRE E-11-111

Michell The Case Management of the Control of the Case	VALOR
COC. GI. DESCRICAG DO SERVICO 1 1X./ULTIM./PREP./DOC. P/LAVRA./ESCRIT./CANC./ONUS	and the second s
1X. /ULTIM. /PREM. / LOC. 1 // LOCAL PART COOR	26.90
1 -REU PITRANSF PARA IMOVEL WHITAGO	J. 185. 185
3 1 TAXA DE CESSÃO POR SEPARAÇÃO JUDICIAL	

611 01502105 29APR2002 0840 0016 5000197 414

BANESE - CÉHOP - CONTA: 500.107-8 PAGAR EM QUALQUER AGENCIA -

CEHOP/SE

Recober até 29,04,02



NOME COMPLETO:	
Ivone Batista da Silva.	
ENDEREÇO:	
	116.1
22, 11 100, Qu. 119/	115, Lote. 07, Marcos Freire II - Nossa Senhora do Socorro
CNPJ/CPF:	Meano
055.038.686-68	INSCRIÇÃO:
	XXXXXXXXXXXXX
TIVIDADE:	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Em cumprimento à solicitaç	ão do requerente, com ac para-t-u
Em cumprimento à solicitaç reito da Fazenda Pública Municip	ão do requerente, com as características acima, e ressalvado o al de pesquisar, inscrever e cobrar a qualque como
ie vennam a ser anuradas - codic	il
le vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros ir em nome do contribuinte em apreco.
de vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros ir em nome do contribuinte em apreço.
de vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até I forma da legislação vigente.	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros rem nome do contribuinte em apreço. 31/12/2003 , somente na via original
de vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros ir em nome do contribuinte em apreço. 31/12/2003, somente na via original OUTUBRO 3
de vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até I forma da legislação vigente.	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros rem nome do contribuinte em apreço. 31/12/2003 , somente na via original
de vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até I forma da legislação vigente.	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros ir em nome do contribuinte em apreço. 31/12/2003, somente na via original OUTUBRO 3
pe vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até forma da legislação vigente. Nossa Senhora do Socorro/S	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros rem nome do contribuinte em apreço. 31/12/2003, somente na via original 31 OUTUBRO
pe vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até forma da legislação vigente. Nossa Senhora do Socorro/S	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros rem nome do contribuinte em apreço. 31/12/2003, somente na via original 31 OUTUBRO
pe vennam a ser apuradas, certif butários, constatamos nada exist Esta certidão será válida até forma da legislação vigente. Nossa Senhora do Socorro/S	icamos para fins de direito, que mandando rever os registros ir em nome do contribuinte em apreço. 31/12/2003, somente na via original OUTUBRO 3

]111,





LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Imóvel situado na Rua A19, nº108, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/Selver e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

SE KOD THE COTVOITU SENT CHIT END S. do Trabalho END CHIT END ST 1000 2001





Eng. Sual Bha. S. do Trahalho

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado a Engenheira Civil ANNE KAROLINE CARVALHO VIEIRA - CREA/SE 271038260-1, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RICARDO DA SILVA

CPF: 654.390.405-44

End.: Rua A19, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel que será caracterizado a seguir.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua A29, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

5.1. TOPOGRAFIA

A área onde se encontra o imóvel, objeto deste laudo está em local seco e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

5.2. LOCALIZAÇÃO

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Rua A29, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. Situado no Complexo Taiçoca, está dentro da Zona de adensamento preferencial, e faz parte da Área de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO Carvalho Vieira

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/





5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede telefônica:
- Guias e sarietas e
- Pavimentação.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- Serviços dos correios,
- Serviços de transporte urbano e
- Serviços de limpeza pública.

Ainda possui as seguintes características apresentadas a seguir:

Acesso Municipal: Rua A29

Uso do solo: Comercial

5.4. EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Possui boa localização e possibilidade de utilização.

A circunvizinhança dispõe de loja de material de construção, padaria, borracharia, estabelecimento de vendas alimentícias, residências, portanto atribui-se à área o aspecto de uso misto.

6. DIMENSÕES, ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ---- = 7,40m

FUNDO - 7,40m

LADO DIREITO ----= 18,54m

LADO ESQUERDO ---- = 18,54m

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE







6.2.ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO D	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	137,19	m²
Perímetro	51,88	m
Área Construída	125,33	m²
Área Livre	11,86	m ²
Taxa de ocupação	91	%

7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

7.1. METODOLOGIA

7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

I - Direto

Comparativo de dados do mercado – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

II - Indireto

Renda - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE





Involutivo - que se baseia em estudo de viabilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

Residual - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel "edificação", fora adotado o método "Comparativo de Dados de Mercado" para a avaliação do mesmo, levando-se em conta a valorização por se tratar de imóvel com uso misto.

7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligêncías e, levantamentos verdadeiros e corretos.

7.3 VALOR DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas que tratava das buscas de imóveis próximos do existente, onde se observou residências com as mesmas características de infraestrutura e localidade.

7.3.1Cálculo e Detalhamento

Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando e da pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, em relação a imóveis alugados recentemente, chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, visto que o mesmo encontra-se em área centralizada e muito valorizada da cidade resultou o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br









Os dados coletados na pesquisa para os terrenos foram tabulados conforme apresentados no anexo 1.

Os dados foram tratados conforme NBR14.653.

a) Área total do terreno: 137,19m²

b) Área total construída: 125,33m²

c) Área livre: 11,86m²

d) Custo do m² de terreno baseado no Anexo 1: R\$ 8,90/m²

e) Custo do m² de terreno baseado no Anexo 2: R\$ 4,00/m²

f) O imóvel Não possui acessibilidade

Logo o valor do terreno é de $(125,33\text{m}^2 \times 8,50/\text{m}^2 + 11,86\text{m}^2 \times 4,00/\text{m}^2) = \mathbf{R}$ \$

O VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$ 1.112,00

Diante do exposto o referido aluguel do imóvel fica avaliado no valor de R\$ 1.112,00 (Mil e cento e doze reais).

FOTO DO LOCAL

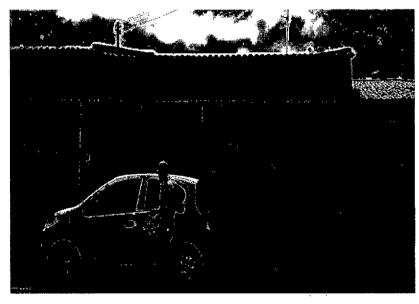


Imagem 01 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Eng. CRC. Nise 21 100 52 50









Imagem 02 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

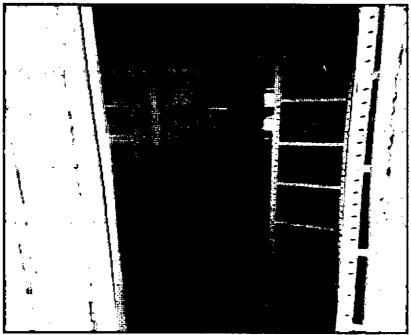


Imagem 03 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carvallo Vieira
Anne Karoline Carvallo Vieira
E00° Cimi Eng. S. do Schelho
E00° CR. Luise 2110/10/2011









lmagem 04 - Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

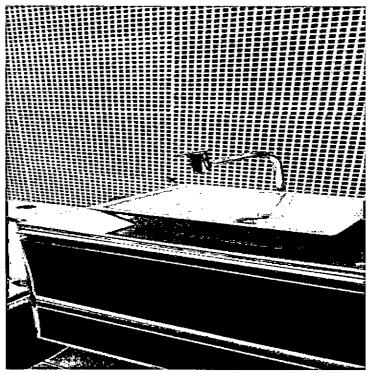


Imagem 05 - Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE Anne Kardine Carvalho e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergpe



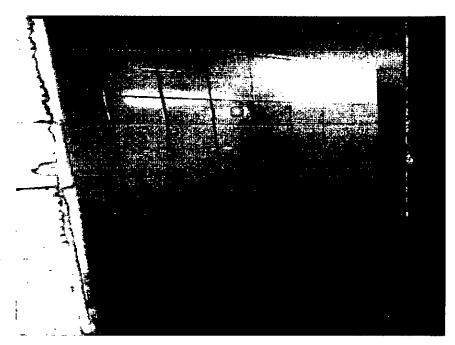


Imagem 06 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

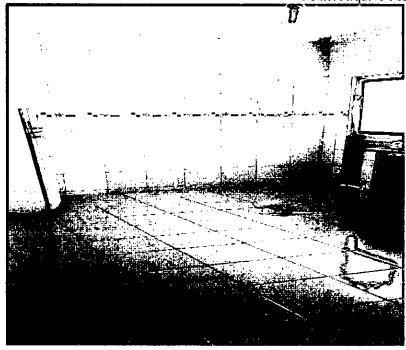


Imagem 07 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE





Governo Municipal NOSSA SENHORA DO SOCORRO Sergipe



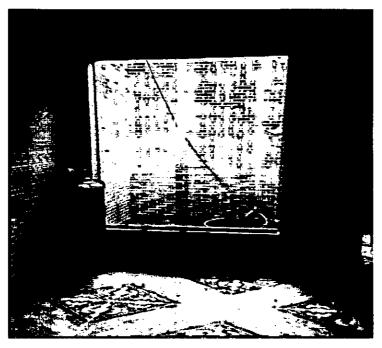


Imagem 08 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

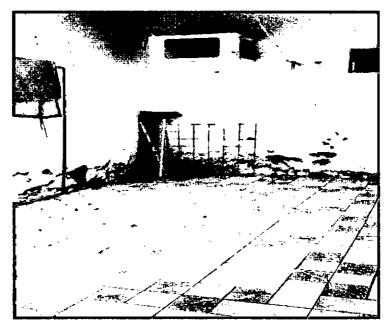


Imagem 09 – Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

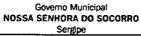
Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karol de Carvalho Vei Anne Karol de Carvalho Vei Eng. Child Eng. S. do Tist libr Eng. Child Eng. S. do Tist libr







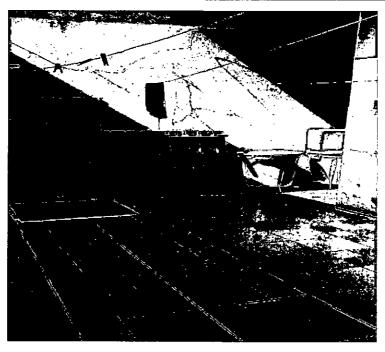


Imagem 10 - Edificação objeto de Avaliação Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

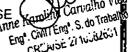
9. ANEXO ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Construída)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M²
1	JOÃO ALVES			R\$ 9,00 A R\$ 16,00
2	MARCOS FREIRE I	50,00m² A 500m²	TABELA DE	R\$ 7,00 A R\$ 12,00
3	MARCOS FREIRE II		VALORES	R\$ 7,00 A R\$ 11,00
4	SEDE			R\$ 7,00 A R\$ 12,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br









ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Livre)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M²
1	JOÃO ALVES			R\$ 2,00 A R\$ 5,00
2	MARCOS FREIRE I	5,00m² A 200m²	TABELA DE	R\$ 2,00 A R\$ 6,00
3	MARCOS FREIRE II		VALORES	R\$ 1,00 A R\$ 5,00
4	SEDE			R\$ 2,00 A R\$ 5,00

ANEXO 3

Planta baixa.

10. ENCERRAMENTO

Vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em 13 (Treze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

Aracaju(SE), 10 de Maio de 2019.

from Kardine Carralho Vierca

Anne Karoline Carvalho Vieira

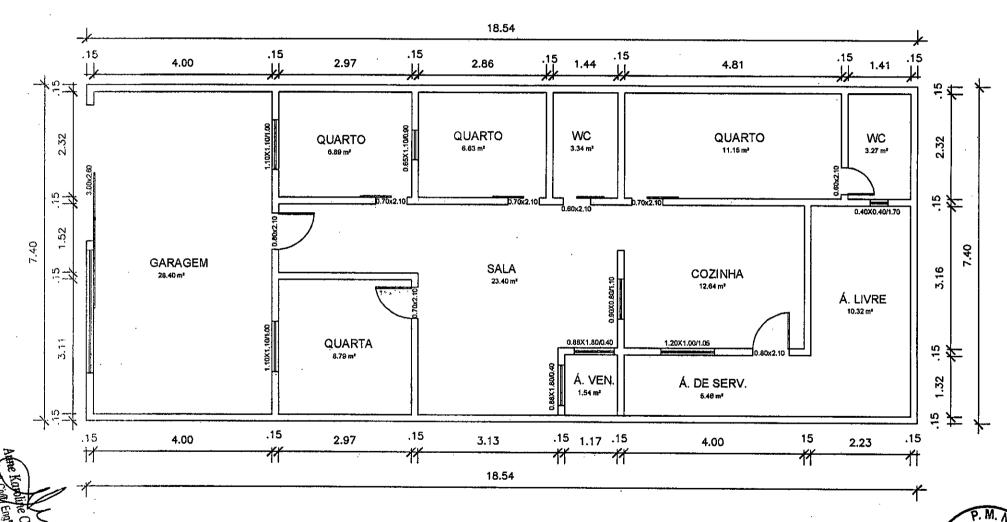
Anne Karoline Carvalho Vieira Eng. Civil/Eng. S. do Trabalho CRLADE 21 1002001

Engenheira Civil CREA - 271038260-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br



E:\SEMA.dwg, 27/04/2017 11:27:3 Canon iR3235/iR3245 ()FR II) (Copiar 1)

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2019

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR : Ricardo da Silva, proprietário (a) do imóvel, portador (a) do R.G. nº 823.539 SSP/SE e inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 654.390.405-44, residente e domiciliado (a) na Rua E-01, nº 30, conjunto Bugio, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 06.113.056/0001-39, situada na Praça 31 de Março, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu secretário o senhor Enock Luiz Ribeiro da Silva, CPF N° 195.752.895-87, R.G n° 2.041.263-04 SSP/BA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108, conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único - O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00(hum mil reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2054 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 0193.006 Recurso Próprio

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado





CLÁUSULA V - DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLAUSULA XII – DOS <u>ELEMENTOS INTEGRANTES</u>

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.





CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único - Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

LOCADOR:	RICARDO DA SILVA CPF N° 654.390.405-44		
LOCATÁRIA:	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro ENOCK LUIZ RIBERIO DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Saneamento		
TESTEMUNHAS:			
	CPF n°		
	CPF n°		





ACOTHO O PARECER Nº 001/2019

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS ROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 001/2019

Processo Administrativo n. 0000000000003/2019

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE **PARECER** JURIDICO SOBRE LOCAÇÃO DE IMOVEL INSTALAÇÃO DE SETOR DE PARA **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-**LEGALIDADE – ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL DETERMINA NORMATIVO N. PARECER SEGUIR O **QUANTO** 671/2013 INCLUSIVE AOS TERMOS **ADITIVOS** DE PRAZO PRORROGAÇÃO **CONTRATO** DE DO LOCAÇÃO – ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos, solicita Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos desta Prefeitura, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.

, Ker



A Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 972/2018, para emissão de Parecer com vistas à atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos, contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2019, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr^a. Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municípal — legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8,666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

2 ′





Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município. Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações c autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.

Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de nº 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.

Registre-se ainda que não foi apresentada para exame prévio a minuta do contrato, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade.

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.





A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro. 02 de janeiro de 2019.

ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD PROCURADORA DO MUNICÍPIO PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

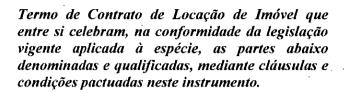
Em 10/09/2019

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EMMANUEL MISSIAS MENDONÇA FILHO

Sergipe

CONTRATO Nº. 032/2019



LOCADOR : Ricardo da Silva, proprietário (a) do imóvel, portador (a) do R.G. nº 823.539 SSP/SE e inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 654.390.405-44, residente e domiciliado (a) na Rua E-01, nº 30, conjunto Bugio, Aracaju/SE.

LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, situada na Praça 31 de Março, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu secretário o senhor Enock Luiz Ribeiro da Silva, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108,conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00(hum mil reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2027 Manutenção da Secretaria de Saúde
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 1211 Recurso Ordinário

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho. Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: www.socorro.se.gov.br

e-mail: prefeito@socorro.se.gov.br





CLÁUSULA V - DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

Rua Antônio Valadão, s/n — Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho. Tel.: (79) 2107-7823 — Fax: (79) 2107-7819 — C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: www.socorro.se.gov.br e-mail: prefeito@socorro.se.gov.br





CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único - Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhoral do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

LOCADOR:

LOCATÁRIA:

eitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro **ÉNOCK LUIZ RIBERIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde Saneamento

TESTEMUNHAS:

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho. Tel.: (79) 2107-7823 - Fax: (79) 2107-7819 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

dos Santos Filla CPF nº 037.720.595-89

CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: www.socorro.se.gov.br

e-mail: prefeito@socorro.se.gov.br





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO nº 032/2019

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108, conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria Municipal da Saúde.

LOCADOR: RICARDO DA SILVA

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

CÓD	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
UNIDADE	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSOS
41062	2054	3390.36.00.00	0193.006

FUNADAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICADO EM: 10/05/2019

PARECER JURÍDICO: Nº 001/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 10 / 05 /201 9

EMMANUEL MESSIAS MENDONCA FILHO





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício Nº 391/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

A
Sra ROSIFLAN DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora Financeira da Saúde
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao Contrato nº 032/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA 19, Nº 108, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓD	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
UNIDADE	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSOS
41062	2027	3390.36.00.00	1211

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 02/2019 Contrato 032/2019 Ricardo da Silva Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Presidente – CPL

Reclide / however